



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: O presente Processo tem por objeto a prestação de serviços de Auditoria Contábil para certificar as planilhas e prestação de contas da Concessionária – Transportes Urbanos Nossa Senhora dos Prazeres Ltda, do ano de 2.024, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, seguindo o que foi determinado na Lei nº 4623/2.022. Art. 6º O Município deverá contratar Auditoria independente, para certificar as planilhas e prestações de contas da Concessionária, anualmente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realização de auditoria Perícia Independente, para certificar as planilhas de prestação de contas da Concessionária.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Justifica-se que não houve previsão de contratação no plano de contratações anuais, visto que não houve elaboração do plano para o ano de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O profissional ou empresa a ser contratada deverá comprovar especialização em Auditoria Contábil, conhecimento técnico, resultado em trabalhos anteriores e expertise, para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Auditoria Contábil comprovada na esfera Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O prazo de vigência da contratação é até 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e respectiva ciência da contratada, podendo ser prorrogada, contudo, ao exercício financeiro, nos termos do art. 105 c/c 106, da Lei n. 14.133/2021

ATIVIDADES	Nº HORAS	VLR/HRS(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Exame da matéria/Legislação e índices	6	279,93	1.679,58
Diligências/vistorias	9	279,93	2.519,37
Levantamento de dados e elementos sobre a matéria	30	279,93	8.397,90
Reuniões	6	279,93	1.679,58
Investigação legal e contábil	10	279,93	2.799,30
Elaboração do relatório final	10	279,93	2.799,30
Revisão Final	7	279,93	1.959,51



TOTAL			R\$ 21.834,54
-------	--	--	---------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foi possível o cumprimento do disposto no artigo 23, da Lei 14.133/2021 Banco de Preço do Governo Federal, uma vez que não obteve êxito em encontrar serviço com objeto compatível.

Em cumprimento ao disposto no artigo 23, II, corroborado com o §4º, as cotações foram obtidas por pesquisa em outros entes da Administração Pública e por Contratos apresentados pela empresa que já prestou esse tipo de serviço para a administração:

Conforme se extrai do disposto no artigo nº 133, § 2º do Decreto Municipal nº 20.682/2023: “Para as contratações de pequeno vulto, consideradas aquelas com valores inferiores a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a dispensa do gerenciamento dos riscos somente será ocorrerá mediante justificativa”.

Sendo assim, verifica-se que o valor do presente pedido licitatório é inferior ao indicado no Decreto Municipal, bem como, envolve a aquisição de objetos padronizados e com características bem delimitadas, não envolvendo risco. Dessa forma, entende-se que a baixa complexidade do objeto e por se tratar de uma licitação de pequeno vulto, prescinde de tal análise.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 21.834,54 (vinte e um mil , oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Com pagamento utilizando Recursos próprios.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a presente licitação objetiva-se contratar auditoria independente, para certificar as planilhas e prestações de contas da Concessionária, anualmente, Art. 7º A Secretaria da Administração deverá encaminhar ao Legislativo Municipal, mensalmente, cópia da prestação de contas pela Concessionária, bem como disponibilizá-la no site da Prefeitura Municipal de Lages.

Justifica-se a adoção da dispensa eletrônica deste objeto pela necessidade de celeridade no processo pois o referido serviço já deveria ter sido realizado pela prefeitura de Lages no ano de 2025, conforme determinação na Lei nº 4623/2.022. Art. 6º O Município deverá contratar Auditoria independente, para certificar as planilhas e prestações de contas da Concessionária, anualmente. Ainda sobre o objeto, ele se enquadra no artigo 75 da lei nº 14.133/2021 e instrução normativa nº 67/2021 SEGES/me.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto, pois o serviço será pago /efetuado de maneira global ou seja assim que a auditoria for finalizada o pagamento será efetuado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviço Auditoria Contábil sendo prestada por profissional especialista na área de Contabilidade para o Município se mostra não somente viável, mais necessária, diante da necessidade de atendimento de diversos princípios legais, normas, leis, procedimentos, que exigem uma expertise, a fim de serem respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade eficiência no trato da res pública.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os serviços deverão ser prestados por profissional com formação em Ciências Contábeis, com especialidade em Auditoria Contábil, devidamente inscrito na respectiva categoria de classe de trabalho.

10.2. As condições, compromissos, objeto e demais termos a serem observados, estarão formalizados em contrato administrativo celebrado entre as partes, com vigência de 12(doze) meses, podendo este ser renovado e aditado conforme manifestação formal de interesse das partes, com compromisso financeiro a ser prestado pelo tomador dos serviços em 12(doze) períodos mensais

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais com a atual pretensão contratual.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - VIABILIDADE

A contratação é viável e razoável, com base nos elementos apresentados no estudo técnico preliminar.

14. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por: Bruna Zanotto de Oliveira , técnica em contabilidade .

Lages (SC), 19 de setembro de 2025



Documento assinado digitalmente

BRUNA ZANOTTO DE OLIVEIRA

Data: 20/10/2025 08:58:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Bruna Zanotto de Oliveira Barbosa

Cargo: Técnica em Contabilidade

E-mail: contabilidade@lages.sc.gov.br